

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023. AGENOR HERTONCELO Prefeito Municipal. JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA Coordenador. Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 222/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: BUGATA MÁQUINAS LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 223/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 219/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: H. H. BOTH LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO: 220/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ. CONTRATADA: MANGUEIRAS HIDRAULICAS PAVAN LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010. www.portobarreiro.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2023-PMPB. O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NOS DIAS 15 E 16 DE DEZEMBRO DE 2023 DURANTE AS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação no e-mail: prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br. Porto Barreiro - PR, 20 de novembro de 2023. RONALDO DE MATOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2023 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de dezembro do ano de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, em Marquinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a contratação de empresa visando a CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL COM BENEFÍCIOS PARA A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA LOCALIZADO NO LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-364 sob tipo melhor técnica. A Fatura Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 21 de novembro de 2023, em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com - Telefone (42) 3648-1102. Marquinhos/PR, em 20 de Novembro de 2023. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2023, até às 09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01 de dezembro de 2023, no site www.licita.net.com.br. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portal-licitacoes.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download no site www.licita.net.com.br. Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente. Publique-se. Marquinhos-PR, em 20 de Novembro de 2023. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2023, através do Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço, por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS O KM, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2023, até às 14:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023. Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 01 de dezembro de 2023, no site www.licita.net.com.br. Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licita.net.com.br. Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinhos, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinhos, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinhos.pr.gov.br/portal-licitacoes.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download no site www.licita.net.com.br. Dúvidas: Por e-mail: marquinhos.licitacao@gmail.com pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente. Publique-se. Marquinhos-PR, em 20 de Novembro de 2023. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 103/2023. SÚMULA: Designa servidora como Coordenadora da Atenção Básica. O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECEDO A REVISÃO DE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESOLVE Artigo 1º - Designar a Servidora ELIANE BETIN, como Coordenadora da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marquinhos/PR. Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023. Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ERRATA. Na publicação do Jornal Correo do Povo, Edição 4260, do dia 03/11/2023, Página 3A. Onde consta: Art. 1º - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprova o Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº024/2023-CEDEPR, onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação predefinido no Sistema Fundo a Fundo - SFPI. Para: Art. 1º - O Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa - CMDI, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº024/2023-CEDEPR, onde e como os recursos serão utilizados, conforme Plano de Ação predefinido no Sistema Fundo a Fundo - SFPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023. Publique-se. ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023. O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 55, do Decreto Municipal nº 087/2020, de 16 de julho de 2020, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 20 de novembro de 2023, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de dia 17/11/2023, conforme abaixo relacionado. FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ Nº 10.462.477/0001-42. Tabela com 6 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA/MODELO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. 001. MÁQUINA DOSADORA POR PESO AUTOMÁTICA, EQUIPAMENTO DE ALTA PRECISÃO E RÁPIDA PRODUTIVIDADE, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL, TODO EM PORTUGUÊS COM REGULAGEM EXATA DE PESO E MARGEM DE ERRO CONTROLÁVEL. MÁQUINA INDICADA PARA DIVERSOS PRODUTOS, COMO: POR EXEMPLO: BEBIDAS E/OU S ALCOOL, PERFUMES, ESSENCIAS, TINTAS CORANTES, TINTAS PIGMENTADAS, TINTAS SUBLIMADAÇÃO, CORANTES LÍQUIDOS, PIGMENTOS LÍQUIDOS, TINTAS PARA IMPRESSORA, TEMPEROS LÍQUIDOS OU VISCOSOS, SUELO COZINHA, AZEITE COSMÉTICOS, MASCARAS, CREAMES, SHAMPOO, CONDICIONADORES, CREAMES HIDRATANTES, ALCOOL, GEL, ENTRE OUTROS. DESCRIÇÕES TÉCNICAS ENVASE POR PESO: MENU INTERATIVO, COM INFORMAÇÃO PASSO A PASSO. ENVASE AUTOMÁTICO. TECLADO TOUCH. NÚMERO DE FRASCOS A ENVASAR AJUSTÁVEL (1 A 999). TEMPO ENTRE FRASCOS AJUSTÁVEL (TEMPO ENTRE A RETIRADA DE UM FRASCO E A COLOCAÇÃO DE OUTRO) 01 A 20 (0 SEG.). VELOCIDADE PARA ENVASE AJUSTÁVEL (ATÉ 100%). PESO A ENVASAR AJUSTÁVEL (10 GR A 900G).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Tabela com 6 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA/MODELO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. 002. TÂNQUE DE MISTURA 1.000 LITS EM POLIPROPILENO, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 1200MM ALTURA: 1300 MM DE ALTURA (FUNDO CÔNICO ESCLUIDO DE 250MM). TAMPA TIPO BASCULANTE. TAMPO REFRIGERADO E NEVRURADO PARA SUPORTE DO AGITADOR. FUNDO CÔNICO COM SAÍDA POR REGISTRO DE ESFERA 1,1/2". 03 QUEREA ONDAS INTERCOS. 01 ESCALA GRANADA COM VÍSOR DE NÍVEL. 02 HELICES TIPO IMPELIDOR, COM LÊS EM AÇO INOX 304. 01 HASTE EM INOX 304. MOTOR 5,0CV P/SS 4P 220V 60HZ - n: 1750 RPM. FIXAÇÃO: TOPO DO TANQUE (EM BALANÇO). INVERSOR DE FREQUÊNCIA 220V TRIFÁSICO, SE DIVERENTE INFORMAR. CAIXA PLÁSTICA COM GOTERA LIGADESLUA, POTENCIOMETRO. FABRICADO EM CHAPAS DE POLIPROPILENO (BMM) COM TRATAMENTO CONTRA RAJOS UV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Tabela com 6 colunas: ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, UNID, QTD, MARCA/MODELO, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. 002. 6 MEMÓRIAS PARA DEFINIÇÃO DE VELOCIDADE E TEMPO DE ENVASE. SISTEMA DE ADMISSÃO AUTOMÁTICO COM AJUSTE DE VELOCIDADE. SISTEMA DE AUTO LIMPEZA E TROCA SIMPLES DO PRODUTO A ENVASAR. MENU INTERATIVO, COM INFORMAÇÃO PASSO A PASSO. VISUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEMÓRIAS. TENSÃO, BIVOLT, POTENCIA, 300W. ENCHIMENTO DE: DE ATÉ 780 KG/HORA. PESO: 19KG. MEDIDAS: S/ BALANCA, COMPRIMENTO: 350 MM. ALTURA CL BRANCO FECHADO: 260 MM. ALTURA C/ BRANCO ABERTO: 470 MM. PROFUNDIDADE: 290 MM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 923/2023. SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE: LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente. Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é um órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do meio ambiente no Município de Marquinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 922/2023. SÚMULA: Autorização para utilização de bens e espaços públicos para realização de festas e eventos por particulares e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE: LEI Art. 1º - O "Centro de Eventos Municipal", bem e espaço público municipal, poderá ser objeto de uso para realização de festas e eventos por entidades, pessoas jurídicas e particulares, mediante o pagamento antecipado do valor correspondente à taxa de locação e outras despesas especificadas nesta Lei. Art. 2º - A entidade/instituição ou pessoa interessada na locação destes bens deverá enviar requerimento fundamentado ao Secretário Municipal de Administração, especificando o tipo de evento, o objetivo, a data de sua realização, o nome do responsável e o período em que o espaço deverá ficar à disposição entre a organização, realização e devolução do espaço. Art. 3º - Deferido pelo Secretário Municipal o requerimento mencionado no artigo anterior, será encaminhado para o Departamento de Tribuição, nele devendo constar o valor da taxa de locação e se entender cabível, outras despesas, tais como: consumo de energia, água, limpeza, etc, bem como o termo de responsabilidade pela preservação e reparos do patrimônio em casos de depredação. Parágrafo Único - Qualquer pagamento referente à taxa de locação e outras despesas constantes do requerimento poderão ser efetuados em estabelecimentos bancários mediante documento emitido pelo Departamento de Tribuição da Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR. Art. 4º - Na autorização para utilização, além dos valores referidos no artigo anterior, também deverá constar todas as exigências, critérios e normas para utilização do bem e espaço cedido/locado pelo Poder Público. Art. 5º - O valor de Locação dos bens imóveis e espaços públicos mencionados no Art. 1º desta Lei são os constantes do ANEXO I, que poderá ser reajustado anualmente através de Decreto, com atualização do valor da UFPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Art. 6º - Ficarão isentos de taxa de aluguel os eventos promovidos por Entidades Filantrópicas, APFIs e Entidades Religiosas, arcando as mesmas, contudo, com as despesas a que se refere o Art. 3º, quando necessários. Parágrafo Único - Para a obtenção da isenção nos casos a que se refere o "caput" deste artigo, as Entidades terão que protocolar requerimento de isenção que deverá ser deferido pelo prefeito municipal, salvo nos casos em que o Município seja parceiro das mesmas e cuja atividade seja de interesse conjunto. Art. 7º - É permitida a realização de parceria entre os interessados e a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal, para realização de eventos e festas com divisão do resultado obtido, ficando sobre a responsabilidade das duas partes o pagamento das despesas. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023. Elio Bolzon Junior Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ANEXO I Taxa Locação - Centro de Eventos Municipal. Tabela com 3 colunas: TIPO DE EVENTO, VALOR EM UFM. Exposição e Feiras diversas: 12,00. Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de renome nacional: 12,00. Festa com apresentação de cantor, banda ou dupla de caráter regional: 70,00. Festas de casamento, aniversário e comemorativas: 12,00. Palestras: 12,00. Cursos e Seminários: 12,00. Apresentações culturais de pequeno porte: 12,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 923/2023. SÚMULA: Cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE: LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente. Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é um órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do meio ambiente no Município de Marquinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles pessoas idôneas a serem escolhidas pelo Chefe do Executivo Municipal dentre os indicados pelos órgãos públicos municipais, estaduais e segmentos da sociedade civil, dentre eles: I - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município; II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Campo e Meio Ambiente; III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento; IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER; VI - 01 (um) representante da sociedade civil, tais como do setor comercial, industrial, associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental. Parágrafo Único - Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo segmento representativo. Art. 3º - Os membros do CMMA serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal. § 1º - O mandato dos membros do CMMA é de 02 (dois) anos, permitida a recondução. § 2º - Os membros do CMMA não receberão remuneração e seus serviços serão considerados serviços de relevante interesse público.